



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE ESTADO DE MATO GROSSO

LEI N.º 1.439/2012, DE 21 DE JUNHO DE 2012

Câmara Municipal de Brasnorte
Registrado no Livro de Registro de:

Leis () Autógrafos
() Resoluções () Portarias
() Decreto Legislativo

sob o n.º 928 / 20 12
Em 29 / 06 / 20 12
Vera Lucia B. Corvallo
Sec. Geral

Autoriza o Poder Executivo a promover a alienação dos Imóveis do Patrimônio Municipal que menciona, e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alienação dos Imóveis do Patrimônio Municipal, oriundos da área denominada "Área Unificada das Áreas Remanescentes, do Lote n.º 111 com 23,431 há, sob a matrícula n.º 442; o Lote n.º 112 com 14,00 há, sob a matrícula n.º 443; Lote n.º 113 com 11,07 há, sob a matrícula n.º 1780; Lote n.º 114 com 9,021 há, sob a matrícula 1144 e uma área de 12,00 há, devidamente registrada sob o n.º R.3/11.521 na matrícula n.º 11.521", situados no loteamento denominado Gleba Vale do Rio do Sangue, expansão do perímetro urbano, neste Município de Brasnorte.

Parágrafo Único - A Matrícula Imobiliária da área descrita no *caput* deste artigo segue anexo à presente Lei, passando a fazer parte integrante desta.

Artigo 2.º - A alienação realizar-se-á através de procedimento licitatório, conforme disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e valor constante da Avaliação dos Imóveis a ser realizada por Comissão designada por Decreto do Executivo.

§ 1.º - Não havendo interessados no procedimento licitatório a Administração Municipal poderá promover a venda, observada a ordem cronológica do protocolo de requerimentos de outros interessados.

§ 2.º - A Comissão que trata este artigo deverá ser composta pelos seguintes membros:

I - 02 (dois) Servidores do Poder Executivo Municipal;

II - 02 (dois) Vereadores;

III - 01 (um) Representante do Setor Imobiliário;

IV - 01 (um) Membro da Comunidade do Bairro Nosso Lar;

V - 01 (um) Membro da Comunidade do Bairro Aeroporto;

VI - 01 (um) Membro da Sociedade Organizada do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE ESTADO DE MATO GROSSO

Artigo 3.º - Os imóveis poderão ser alienados em parcela única com desconto ou em parcelas mensais, conforme dispuser o Decreto do Executivo, a ser editado pelo Prefeito Municipal.

Artigo 4.º - Fica autorizada o Poder Executivo a promover na área descrita no artigo 1.º, da presente Lei, perante o Registro Imobiliário Competente, os desmembramentos, anexações, desafetações para o patrimônio disponível do Município assim como para área de uso especial, que se fizerem necessárias, após aprovado pelo Órgão Competente Municipal, visando regularizar a situação fática existente nestas áreas há mais de 20 (vinte) anos.

Artigo 5.º - Ficam desafetados da sua destinação original os Imóveis Públicos Municipais com autorização de alienação pela presente Lei, passando a fazer parte integrante do patrimônio disponível do Município.

Artigo 6.º - Se necessário, a presente Lei será regulamentada por Decreto do Prefeito Municipal.

Artigo 7.º - A aplicação da receita proveniente da alienação, observado o art. 44, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, deverá ser destinada a despesas de capital, inclusive, para desapropriações de áreas de interesse público, obras de mobilização urbana, obras destinadas ao lazer e desportos no perímetro urbano.

Parágrafo Único - A receita auferida com a alienação deverá ser depositada em uma conta específica, a ser aberta para tal finalidade.

Artigo 8.º - Para atender ao disposto no Estatuto da Cidade Lei n.º 10.257/2001, Artigo 2º, inciso II, será realizada audiência pública, para discutir o assunto com a comunidade envolvida.

Artigo 9.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos vinte e um dias do mês de Junho do ano de dois mil e doze.


MAURO RUI HEISLER
Prefeito Municipal

Publicado por
Afixação
21 / 06 / 2012

República Federativa do Brasil



ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE BRASNORTE CARTÓRIO 2º OFÍCIO BRASNORTE

PRIVATIVO DE: NOTAS, PROTESTO DE TÍTULOS, PESSOAS JURÍDICAS E REGISTRO CIVIL

Rosângela Conceição Rodrigues da Silva
Oficial / Tabeliã

Vivian Rodrigues Silva Nogueira
Oficial / Tabeliã / Substituta

LIVRO N.º E-31

TERMO N.º 1265
FOLHAS N.º 107-108 a v.º

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA - VALOR R\$-19.200,00 (Dois Mil Reais),
que fazer:

S A I B A M, Quantos a presente escritura pública de Compra e Venda virem, que aos Oito (08) dias do mês de Maio(08), do ano de Dois mil e Doze(2012), do ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo. Nesta Cidade e Município de Brasnorte - Comarca de Brasnorte - Estado de Mato Grosso., perante mim, Tabeliã do Serviço Notarial, compareceram partes já entre si certos e contratados a saber: De uma parte como Outorgante (s) Vendedor (es) **A AGRO PECUÁRIA DO CRAVARI S/A**, Pessoa Jurídica de direito Privado, companhia de Capital fechado, autorizado, com sede a Av. Paraná s/n.º, nesta Cidade de Brasnorte - MT, inscrita no CGC/MF: sob o n.º 03.469.699/0001-21, com estatutos sociais arquivados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o n.º 6967, em sessão de 27 de Janeiro de 1.967, e com escritório de administração geral sito a Rua Cândido Xavier, 80, em Curitiba - PR, inscrita no CGC/MF: sob o n.º 03.469.699/0002-02, empresa colonizadora devidamente registrada junto ao Inera sob o n.º 89, Fls. 35 v.º, Livro de empresas, em 02/06/80. Neste ato representada por seu Diretor Presidente o Sr. **Dr. ANTÔNIO ERNESTO GOMES CARNEIRO**, Brasileiro, Separado Judicialmente, Engenheiro Civil e Pecuarista, portador do RG: sob o n.º 261.779-SSP/PR e inscrito no CIC: sob o n.º 003.048.839-72, residente e domiciliado a Rua Saint Hilaire n.º 465, 20º andar, na Cidade de Belo Horizonte - MG. Neste ato representado por seu Bastante Procurador a Sr.ª **VIVIAN RODRIGUES DA SILVA NOGUEIRA**, Brasileira, Casada, Secretária, portadora do RG: sob o n.º 542.985-4-SSP/MT e inscrita no CIC: sob o n.º 803.162.711-87, residente e domiciliada nesta Cidade e Município de Brasnorte - MT., Conforme Procuração Particular que fica devidamente arquivada e registrada nestas Notas, no Lv. RP-10, fls.196. E de outro lado como Outorgado(s) Comprador(es) **O MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT**, representado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE - MT**, inscrita no CNPJ: sob o n.º 01.375.138/0001-38, com sede a Rua Campo Grande, 1133, Bairro Nosso Lar, nesta Cidade de Brasnorte - MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Brasileiro, Casado, Chefe do Executivo Municipal, portador do RG: sob o n.º 13/R-899.930-SSP/SC e inscrito no CIC: sob o n.º 401.179.369-87, residente e domiciliado nesta Cidade de Brasnorte - MT. Pessoas conhecidas de mim, Tabeliã, de acordo com os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E, pelo (s) Outorgante (s) Vendedor (es), me foi dito que sendo Senhor (es) e Possuidor (es), a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas mesmo legais de **UM IMÓVEL DE TERRENO RURAL, Formado e constituído por uma área destinada com denominação, "Área Aeroporto", com área total remanescente de 11,880287 Has (Onze Hectares, Oitenta e Oito Arqs e Duzentos e Oitenta e Sete Centiares) de terras, situado dentro da área de expansão do perímetro urbano da Cidade de Brasnorte - do loteamento Gleba Vale Rio do Sangue, Cidade e Município de Brasnorte - Comarca de Brasnorte - Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes LIMITES E CONFRONTAÇÕES:** NORTE - Percorre a uma distância de 80,00 metros, no de 90º00'EO, confronta com o lote 127, da mesma Gleba. LESTE - Percorre a uma distância de 1.500,00 metros, no rumo de 00º00'NS, confronta com os lotes 01; 50 e 115, da mesma Gleba; SUL - Percorre a uma distância de 80,00 metros, no rumo de 90º00'EO, confronta com o lote 50, da mesma Gleba; OESTE - Percorre a uma distância de 1.230,00 metros, no rumo de 00º00'NS, confronta com os lotes, 111; 112; 113; 114 e 134, da mesma Gleba; deste percorre a uma distância de 51,18 metros, no rumo de 54º38'50"SE, confronta com a Área de Utilidade Pública; deste percorre a uma distância de 26,25 metros, no rumo de 00º00'NS, confronta com a Área de Utilidade Pública; deste percorre a uma distância de 22,70, no rumo de 90º00'EO, confronta com a Área de Utilidade Pública; deste percorre a uma distância de 12,50 metros, no rumo de 00º00'NS, confronta com a Área de Utilidade Pública; deste percorre a uma distância de 44,36 metros, no rumo de 30º41'27"NO, confronta com a Área de Utilidade Pública; e percorre a uma distância de 270,00 metros, no rumo de 00º00'NS, confronta com o lote 50, da mesma Gleba, fechando assim o perímetro. Tudo em conformidade com o Memorial Descritivo fornecido pelo Engenheiro Civil **Marcelo Gasparini - CREA-MT 9.784/D**. Imóvel(is) este(s) devidamente registrado(s) na(s) Matrícula(s) n.º(s) **11.521**, do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício de Diamantino - MT. E achando-se contratado(s) com o(s) Outorgado(s) Comprador(es), para lhe(s) vender, como de fato vendido tem ao(s) Outorgado(s) Comprador(es) **O MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT**, representado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE - MT**, pelo preço certo e ajustado de **R\$-19.200,00 (Dezenove Mil e Duzentos Reais)**, Importância essa que do(s) outorgado(s) comprador(es) confessa(m) e declara(m) já haver recebido em moeda corrente do país, pelo que se dão por pagos e satisfeitos, dando ao(s) comprador(es), plena e geral quitação, prometendo por si e seus sucessores ou herdeiros, fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo tempo, como se obrigam a responder pela evicção de direito, pondo o(s) Outorgado(s) comprador(es) a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo na(s) pessoa(s) dele(s) outorgado(s) comprador(es) todo seu domínio, posse, direito e ação na coisa vendida, desde já, por bem desta escritura e da

REGISTRADO
Cartório 1º Ofício de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos
Brasnorte - MT

16

República Federativa do Brasil



ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE BRASNORTE CARTÓRIO 2º OFÍCIO BRASNORTE

PRIVATIVO DE: NOTAS, PROTESTO DE TÍTULOS, PESSOAS JURÍDICAS E REGISTRO CIVIL

Rosângela Conceição Rodrigues da Silva
Oficiala / Tabeliã

Vivian Rodrigues Silva Nogueira
Oficiala / Tabeliã / Substituta

Cláusula - CONSTITUTIVA. Transmitindo aos OUTORGADOS COMPRADORES, todo domínio, direito e ação, que exercem sobre o(s) referido(s) imóvel(is). Então pelo(s) Outorgado(s) comprador(es) me foi dito que na verdade acham contratados com os Outorgante(s) Vendedor(s) a AGRO PECUÁRIA DO CRAVARI S/A, sobre a presente compra, aceitando-a pelo preço mencionado de R\$-19.200,00 (Dezenove Mil e Duzentos Reais), e aceita esta escritura, em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida ficando ratificados todos os dizeres impressos, para que produza os desejados efeitos jurídicos. Os Outorgantes VENDEDOR(ES) declara sob pena de responsabilidade civil e penal, a não existência de outras ações reais e pessoais reipersecutórias relativa ao imóvel ou de outro ônus reais incidente sobre ele, a não ser já existente na referida matrícula, nos termos do parágrafo 3º, inciso V, do Decreto nº 93.240/86 e do item 9.4.2.1 da consolidação das Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado - Provimento nº 01/2001. De tudo dou fé. Em seguida, foram-me apresentados os seguintes conhecimentos de impostos pagos e certidões: a) *Isento da apresentação do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, conforme dispõe o Código Tributário Nacional;* b) *Lei n.º 455/00 de 04 de Dezembro de 2000, que autoriza o Poder Executivo Municipal de Brasnorte a rememorar ao Loteamento Nosso Lar a área do Aeroporto, realizar doação de lotes, e da outras Providências;* c) *Demais documentos e Certidões a serem apresentados por ocasião do registro da mesma junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis. "Emitida a DOI".* O(s) Outorgante(s) Vendedores declara(m) sob as penas da Lei, que não é(são) responsável(is) direto, pelo recolhimento de contribuições a Previdência Social Rural, não estando incluso nas exigências da Lei n.º 8.212/91, e posteriores alterações, para apresentação da certidão Negativa de Débito com o INSS (Instituto Nacional de Seguro Social). E dizem ainda as partes que sob as penas da Lei assumem total responsabilidade por todas as obrigações que dispõe a Lei n.º 7.433, de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto n.º 93.240 de 09/09/86, através da qual isentam a apresentação das Certidões Negativas Estaduais e Municipais, isentando o Tabelião destas Notas, de quaisquer responsabilidades civil ou criminal que venha a recair sobre o mesmo, por sua omissão ou autenticidade. E por se acharem assim contratados, me pediram lhes fizessem a presente escritura em duas vias, uma para o Livro deste Ofício e outra para as Partes, que sendo-lhes lida em voz alta aceitaram, outorgam e assinam com as testemunhas que são Dispensadas conforme dispõe o Artigo 215, Parágrafo 1.º, Inciso II, do Código Civil Brasileiro. Provimento 01/87. Custas desta e mais Emolumentos conforme a Tabela de Custas deste Estado. Eu, _____, Rosângela Conceição Rodrigues da Silva, Tabeliã Oficiala, que a mandei fazer em duas vias de igual teor e forma, sendo a primeira para o Livro deste Ofício e a segunda para as partes, Conferi, achei conforme, dato assino em Público e raso. Dou fé.

BRASNORTE - MT, 08 de Maio de 2012.-

[Assinatura]
AGRO PECUÁRIA DO CRAVARI S/A
PP. Vivian Rodrigues da Silva

[Assinatura]
MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT
Prefeitura Municipal de Brasnorte
Mauro Rui Heisler - Prefeito Municipal

EM TESTE: _____ DA VERDADE

[Assinatura]

RECEBIDO
Cartório de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos
Brasnorte - MT

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - MT

ATOS DE NOTAS E REGISTROS

Cod. Ato(s): 53

ABW 66210

RS 403,65

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

[Handwritten signature]

Selo de Controle Registral
Poder Judiciário - MT
Código de Controle: 1003

SERVIÇO REGISTRAL - 1.º OFÍCIO
Registro de Imóveis-Títulos e Documentos
Av. Sen. Julio Campos, 1072. Centro-Brasão-MT

Protocolado sob n.º 10953, no Livro sob o n.º 1-J.
Registrado sob o n.º R.2/3283, na Matrícula n.º 3283, no
Livro n.º 2-Q - Registro Geral, em 08/06/2012. Dou.fé.

(Emol.: RS-403,65- Lei 7.550/2001).

~~Brasão - MT, 08 de Junho de 2.012.-~~

Ezequias Vicente da Silva
Oficial / Registrador

República Federativa do Brasil



ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE BRASNORTE **CARTÓRIO 2º OFÍCIO BRASNORTE**

PRIVATIVO DE: NOTAS, PROTESTO DE TÍTULOS, PESSOAS JURÍDICAS E REGISTRO CIVIL

Rosângela Conceição Rodrigues da Silva
Oficial / Tabeliã

Vivian Rodrigues Silva Nogueira
Oficial / Tabeliã / Substituta

LIVRO: NG-17

TERMO Nº.:549
FOLHAS: 090-091 a vº

ESCRITURA PÚBLICA DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

S A I B A M, Quantos esta pública escritura de Re-Ratificação, bastante virem que, no ano do Nascimento do Nosso Senhor Jesus Cristo, de dois mil e Doze(2.012), ao Oito(08) dia do mês de Maio(05), do dito ano, nesta Cidade, Município e Comarca de Brasnorte – Estado de Mato Grosso, em Cartório, perante mim, Rosângela Conceição Rodrigues da Silva, Tabeliã do Serviço Notarial, compareceram partes já entre si, justos, certos e contratados a saber: De um lado como Outorgante(s) e reciprocamente Outorgado(s) **O MUNICÍPIO DE BRASNORTE – MT, representado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE - MT**, inscrita no CNPJ: sob o n.º 01.375.138/0001-38, com sede a Rua Campo Grande, 1133, Bairro Nosso Lar, nesta Cidade de Brasnorte - MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal o Sr. MAURO RUI HEISLER, Brasileiro, Casado, Chefe do Executivo Municipal, portador do RG: sob o n.º 13/R-899.930-SSP/SC e inscrito no CIC: sob o n.º 401.179.369-87, residente e domiciliado nesta Cidade de Brasnorte – MT. Pessoas conhecidas de mim, Tabeliã, de acordo com os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E, Por eles me foi dito que pela presente escritura, e na melhor forma de direito, vem retificar como efetivamente ratifica a Escritura Pública de Unificação e Incorporação de Imóveis, lavrada no Livro NG-17., fls.078-079 vº, Termo nº.542, em 30/03/2012, nestas Notas, na parte que fora qualificado os imóveis e nas demais partes, havendo um equívoco, vem retificar naquela parte passando o correto a ser o seguinte: “SEIS(06) IMÓVEIS: a) IMÓVEL DE TERRENO RURAL., Formado e constituído pelo lote nº.111(Cento e Onze), com a área de 23,37213 Has (Vinte e Três Hectares, Trinta e Sete Ares e Duzentos e Treze Centiáres), da Gleba Vale Rio do Sangue, sito neste Município de Brasnorte – Comarca de Brasnorte – Estado de Mato Grosso; b) IMÓVEL DE TERRENO RURAL., Formado e constituído pelo lote nº.111-A(Cento e Onze A), com a área de 589,10m2 (Quinhentos e Oitenta e Nove, vírgula Dez metros Quadrados), da Gleba Vale Rio do Sangue, sito neste Município de Brasnorte – Comarca de Brasnorte – Estado de Mato Grosso; c) IMÓVEL DE TERRENO RURAL., Formado e constituído pela área remanescente do lote nº.112(Cento e Doze), com a área de 13,70 Has (Treze Hectares e Setenta Ares), da Gleba Vale Rio do Sangue, sito neste Município de Brasnorte – Comarca de Brasnorte – Estado de Mato Grosso; d) IMÓVEL DE TERRENO RURAL., Formado e constituído por parte do lote nº.112(Cento e Doze), com a área de 3.000,00m2 (Três Mil Metros Quadrados), da Gleba Vale Rio do Sangue, sito neste Município de Brasnorte – Comarca de Brasnorte – Estado de Mato Grosso; e) IMÓVEL DE TERRENO RURAL., Formado e constituído pelo lote nº.113(Cento e Treze), com a área de 10,881 Has (Dez Hectares, Oitenta e Oito Ares e Dez Centiáres), da Gleba Vale Rio do Sangue, sito neste Município de Brasnorte – Comarca de Brasnorte – Estado de Mato Grosso; f) IMÓVEL DE TERRENO RURAL., Formado e constituído pelo lote nº.114(Cento e Quatorze), com a área de 9,0210 Has (Nove Hectares, Dois Ares e Dez Centiáres), da Gleba Vale Rio do Sangue, sito neste Município de Brasnorte – Comarca de Brasnorte – Estado de Mato Grosso; cujas confrontações descritas e caracterizadas na matrículas nº.442, 2.738, 443, 2.351, 1780 e 1144 respectivamente, Registrada no 1º CRI de Brasnorte – MT; Imóvel(s) este(s) havido(s) por força da Escritura Pública de Compra e Venda, devidamente registrada(s), em nome do(s) Outorgante(s) e reciprocamente Outorgado(s) O MUNICÍPIO DE

A.

República Federativa do Brasil



ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE BRASNORTE CARTÓRIO 2º OFÍCIO BRASNORTE

PRIVATIVO DE: NOTAS, PROTESTO DE TÍTULOS, PESSOAS JURÍDICAS E REGISTRO CIVIL

Rosângela Conceição Rodrigues da Silva
Oficial / Tabeliã

Vivian Rodrigues Silva Nogueira
Oficial / Tabeliã / Substituta

BRASNORTE - MT, representado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE - MT. E pela presente Escritura e na melhor forma de direito, Declara(m) e Requer(em), para que surta os efeitos legais, que se proceda a **UNIFICAÇÃO e INCORPORAÇÃO DOS DITOS IMÓVEIS**, em conformidade e nos termos do Artigo 234 e 235 da Lei 6.015 de 31/12/1.973, passando os imóveis a terem a seguinte descrição, limites e confrontações: **IMÓVEL DE TERRENO RURAL**, Formado e constituído pela unificação do Lote nº.111 com os Lotes nº. 111-A,112, parte do lote 112, 113 e 114, somando uma área de 57,33304 (Cinquenta e Sete Hectares, Trinta e Três Ares e Trezentos e Quatro Centiares de Terras), situada dentro da área de expansão do Perímetro urbano da Cidade e Município de Brasnorte, da Gleba Vale Rio do Sangue, sito neste Município de Brasnorte - Comarca de Brasnorte - Estado de Mato Grosso., Dentro dos seguintes LIMITES E CONFRONTAÇÕES: NORTE - Lote 134; SUL - Via de Acesso e Área Urbana; LESTE - Aeroporto; OESTE - Lote 110; **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** MP-01 ao MP-02: Uma distância de 767,70 m, no rumo de 54°38'50"NW, confrontando com a Área Urbana; MP-02 ao MP-03: Uma distância de 112,50m, no rumo de 35°21'10"NE, confrontando com a Via de Acesso; MP-03 ao MP-04: Uma distância de 20,00m, no rumo de 54°38'50"NW, confrontando com a Via de Acesso; MP-04 ao MP-05: Uma distância de 112,50m, no rumo de 35°21'10"NW, confrontando com a Via de Acesso; MP-05 ao MP-06: Uma distância de 260,50m, no rumo de 54°38'50"NW, confrontando com Área Urbana; MP-06 ao MP-07: Uma distância de 237,38m, no rumo de 35°21'10"NE, confrontando com o lote n.110; MP-07 ao MP-08: Uma distância de 27,02m, no rumo de 19°38'50"NW, confrontando com o lote 110; MP-08 ao MP-09: Uma distância de 801,41m, no rumo de 65°03'21"NE, confrontando com o lote n.134; MP-09 ao MP-10: Uma distância de 1.163,53m, no rumo de 00°00'00"N.S, confrontando com o Aeroporto, fechando assim o perímetro. Tudo em conformidade com o Memorial Descritivo fornecido pelo engenheiro Curi Mario Caspary - RN 120611518 8". E que na melhor forma de direito vem reafirmar a citada escritura naquela parte, ratificando-a nas demais partes. Ficando este instrumento fazendo parte integrante da mesma escritura. Então pelas partes me foi dito que aceitam esta escritura, em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida, ficando ratificados todos os dizeres impressos, para que produza os desejados efeitos jurídicos. De tudo dou fé. E por se acharem assim contratados, me pediram lhes fizessem a presente escritura em duas vias de igual teor e forma, sendo a primeira para o Livro deste Ofício e a segunda para as partes que, sendo lhes lida em voz alta, acentaram, outorgam e assinam com as testemunhas que são dispensadas conforme dispõe o Artigo 215, Parágrafo 1º, Inciso II, do Código Civil Brasileiro. Provimento 01/87. Custas desta e mais Emolumentos conforme a Tabela de Custas deste Estado. Eu, _____, Tabeliã do Serviço Notarial, que a mandei fazer, Conferi, achei conforme, daí assino em Público e raso. Dou fé.

BRASNORTE - MT, 08 de Maio de 2012.-

MUNICIPIO DE BRASNORTE - MT
Prefeitura Municipal de Brasnorte
Mauro Rui Heister - Prefeito Municipal

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - MT
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
Cod. Ato(s): 52

ABW 65609 R\$ 48,60
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

SERVIÇO REGISTRAL - 1.º OFÍCIO
Registro de Imóveis-Títulos e Documentos
Av. Sen. Julio Campos, 1072, Centro-Brasnorte-MT

Protocolado sob n.º 10813, no Livro sob o n.º 1-J.
Registrado sob o n.º R.3/3257, na Matrícula n.º 3257, no
Livro n.º 2-q - Registro Geral, em 14/05/2012. Dou fé.

(Emol.: R\$ 48,60 - Lei 7.550/2001).

Brasnorte - MT, 14 de Maio de 2012.-

Ezequias Vicente da Silva
Oficial / Registrador

